



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5345/2024
CONTRATO 015/2024

**QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, POR
 INTERMÉDIO DA EMPRESA HD SAT COMERCIO DE
 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. Magalhães Barata S/N CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.112139/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **BARBARA LIMA DE LIZ**, brasileiro, solteira, RG. Nº 5XX.9XX9 SSP- SP, portador do C.P.F. nº 8XX.6XX.9XX-X2 residente na av. Couto Magalhães nº 2811, centro, Cidade Conceição do Araguaia – PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.486.284/0001-85, inscrição estadual nº 15.453.410-2, com sede à Av. 12, 1309, Centro, na cidade de Rio Maria – PA, CEP: 68530000, email: hdsatcomercio@yahoo.com, neste ato representada pelo Sr. **VIUMONES BATISTA SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 7XX.1XX.6XX-X8, residente e domiciliado à Rua 09, 228, Centro, na cidade de Rio Maria –PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 5345/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL ACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 12	SANYO	5,0000 UN	R\$ 417,0000	R\$ 2.085,0000
0036	RÊLE DA PLACA	RÊLE DA PLACA	SANYOU	5,0000 UN	R\$ 49,0000	R\$ 245,0000
0037	VÁLVULA DE SERVIÇO	VÁLVULA DE SERVIÇO	SCHRADER	5,0000 UN	R\$ 50,0000	R\$ 250,0000
0038	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	SENSOR DE BOIA DE NÍVEL CASSETE	KOMECCO	5,0000 UN	R\$ 134,0000	R\$ 670,0000
0039	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	CONTROLE REMOTO AR CONDICIONADO UNIVERSAL	SPLIT UNIVERSAL	5,0000 UN	R\$ 34,0000	R\$ 170,0000



001891

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato;
- 7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.
- 7.4. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 8.3 Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a prestação dos serviços, e entrega das peças, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:
- 8.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, e entrega das peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 8.5 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a prestação dos serviços e entrega das peças.
- 8.6 Zelar pela perfeita prestação dos serviços contratados, e entrega das peças licitadas, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;
- 8.7 A prestação dos serviços e entrega das peças dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.9 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;
- 8.11 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 8.12 A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.13 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela plena prestação dos serviços e fornecimento das peças, assegurando que estes atendam às especificações das marcas dos equipamentos atualmente possuímos. As marcas presentes em nossas instalações incluem, mas não se limitam a, Samsung, Agratto, LG, Midea, TCL, Gree, Springer, Komeco, Elgin, Electrolux e Philco, bem como quaisquer outras marcas que eventualmente venham a ser adquiridas.
- 8.14 **DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
- 8.15 Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.



001895

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.16 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.16 Fica eleito o Foro da Comarca de conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.17 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, 29 de outubro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**
FMMA:27112139000183

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
FMMA:27112139000183
Dados: 2024.11.19 09:05:07 -03'00'

BARBARA LIMA DE LIZ

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**HD SAT COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA:20486284000185**

Assinado de forma digital por HD SAT
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS LTDA:20486284000185
Dados: 2024.10.31 14:12:31 -03'00'

HD SAT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 20.486.284/0001-85

TESTEMUNHAS: